



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 43/2025

1. Objeto: Aquisição de Equipamento Bomba de Infusão de Insulina e Componentes da Marca MEDTRONIC em atendimento ao Mandado Judicial dos pacientes Ana Lara Mariano Monteiro, Juliana Rodrigues Silva, Pedro Henrique da Costa e Rita de Cássia dos Santos, através de inexigibilidade de licitação (Art. 74, Inciso I).

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, por se tratar de equipamentos específicos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de pacientes que detêm de **Mandado Judicial** junto a Prefeitura Municipal de Itapevi, onde necessitam de atenção e cuidados especiais, de acordo com laudo médico deferido anteriormente na aquisição das Bombas de Infusão de Insulina. Nesse caso o tratamento envolve a utilização de equipamentos de uso domiciliar, a fim de garantir que o paciente esteja assistido 24 horas por dia. Além do equipamento, que os mesmos já possuem, se faz necessária à utilização de insumos especiais, sendo estes de uso temporário a fim de evitar contaminações e manter a eficácia do sistema. Vale ressaltar, que a empresa Medtronic Comercial Ltda é a única que comercializa tais insumos e a referida empresa não efetua termos aditivos nos seus contratos, sendo necessário uma nova contratação a cada ano.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4.1. Especificações:

- 4.1.1.** É um aparelho com comando eletrônico, pequeno, com peso de aproximadamente de 100g, que envia microdoses de insulina continuamente durante as 24 horas do dia de forma precisa e pré-programada para manter o controle glicêmico entre as refeições e ao longo da noite. Esse envio contínuo de insulina é chamado de Basal. Nas refeições e/ou nas correções de hiperglicemias é enviada a dose de insulina necessária, imediatamente após sua programação. Esse envio é chamado de Bolus. A programação da bomba é previamente definida pelo médico.
- 4.1.2.** A bomba é utilizada externamente ao corpo e não é necessário nenhum procedimento cirúrgico. A maioria das bombas utiliza um reservatório de insulina que é ligado a um tubo plástico fino que tem uma cânula flexível. Esta cânula é aplicada no subcutâneo, através de uma agulha guia, que é retirada após a aplicação. Por esta cânula o paciente recebe as dosagens de insulina basal e os bolus. A cânula, que pode ser aplicada no abdômen, região lombar, nádega, coxas e braços é fixada através de adesivo e deve ser trocada a cada 2-3 dias. A bomba pode ser usada dentro do bolso ou adaptada externamente com o auxílio de um clip de cintura ou com cintas de adaptação ao corpo.
- 4.1.3.** É possível se desconectar da bomba de forma rápida e fácil, mantendo a cânula no subcutâneo, sempre que necessário, como por exemplo nas atividades aquáticas ou no banho. O local da infusão (o local onde a cânula é aplicada) deve ser mudado a cada 2 a 3 dias, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

seja, uma aplicação a cada 2 a 3 dias é necessária. Utilizar sempre álcool a 70%. Esses cuidados ajudam a evitar inflamação e/ou infecção no subcutâneo.

4.2. Quantidade e tipo de insumo por paciente:

Ana Lara Mariano Monteiro			
Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	12	Cx. c/ 10uni	Cateter Quick- SET 6mm cânula 60cm tubo MMT 399
2	12	Cx. c/ 10uni	Reservatório MMT 332
3	12	Cx. c/ 5 uni	Guardian Sensor 3 - MMT 7020C1
4	01	Uni	Guardian link 3 – MMT 7810W1
Juliana Rodrigues Silva			
Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	12	Cx. c/ 10uni	Cateter Quick- SET 9mm cânula 60cm tubo MMT 397
2	12	Cx. c/ 10uni	Reservatório MMT 332
3	12	Cx. c/ 5 uni	Guardian Sensor 3 - MMT 7020C1
4	01	Uni	Guardian link 3 – MMT 7810W1
Pedro Henrique da Costa			
Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	12	Cx. c/ 10uni	Cateter Quick- SET 6mm cânula 60cm tubo MMT 399
2	12	Cx. c/ 10uni	Reservatório MMT 332
3	12	Cx. c/ 5 uni	Guardian Sensor 3 - MMT 7020C1
4	01	Uni	Guardian link 3 – MMT 7810W1
Rita de Cássia dos Santos			
Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	12	Cx. c/ 10uni	Cateter Quick- SET 9mm cânula 60cm tubo MMT 397
2	12	Cx. c/ 10uni	Reservatório MMT 332
3	12	Cx. c/ 5 uni	Guardian Sensor 3 - MMT 7020C1
4	01	Uni	Guardian link 3 – MMT 7810W1

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. A quantidade geral disposta a seguir é uma estimativa para 12 meses e considera a ordem judicial e relatório médico atualizado dos pacientes com a quantidade mensal a ser fornecida individualmente. O item 4 deste Termo de Referência transcreve a necessidade de cada paciente.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor unitário	Valor total
1	24	cx. c/10 unid	Cateter Quick- Set 6mm canula 60cm tubo MMT399	R\$ 1.370,00	R\$ 32.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

2	24	cx. c/10 unid	Cateter Quick- Set 9mm canula 60cm tubo MMT397	R\$ 1.370,00	R\$ 32.880,00
3	48	cx. c/10 unid	Reservatório MMT 332	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00
4	48	cx. c/10 unid	Guardian Sensor 3 - MMT 7020C1	R\$ 2.310,00	R\$ 110.880,00
5	4	Unid.	Guardian link 3 – MMT 7810W1	R\$ 3.770,00	R\$ 15.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 202.760,00

6. ESTIMATIVA DE VALORES

- 6.1.** Os Preços estimados foi obtido por meio de cotação com a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, fornecedor exclusivo da Marca MEDTRONIC.
- 6.2.** Os valores estimados constantes na proposta de preços apresentada pela empresa estão dispostos no item 5.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** Os preços não serão sujeitos a reajuste pelo período de 12 meses;
- 7.1.2.** Em caso de prorrogação do Contrato, os preços poderão ser prorrogados pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O fornecimento dos materiais se dará em até 10 dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.** O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 8.3.** Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7.** Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Geane Almeida

Dep. Adm. e Financeiro

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde